



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

PREÂMBULO

Encontra-se aberta na Comissão Permanente de licitação-CPL do **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para aquisição de veículos, que será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS) DE SÃO PAULO-SP, cuja sessão será realizada no dia 28 de março de 2022, a partir das 09:00 horas.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal de nº 10.024/2019, Lei Complementar de nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, demais legislação aplicável e este instrumento convocatório.

Este edital obedecerá ainda o disposto no Artigo 82 e Incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Soledade de Minas, conforme designado por ato do Executivo, Senhora MONIQUE ARRUDA MURAD.

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão Eletrônico a aquisição de veículos zero quilômetro, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

PREGÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE DESIGNADO, ISENTOS DE TAXAS, ENCARGOS, IMPOSTOS, FRETES E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS.

Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa contratada. Exigência para todos os lotes.

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET DE SÃO PAULO.

DIA/HORÁRIOS:

DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:10/03/2022- 18:00horas

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 /03/2022- 09:00 horas

DATA E HORA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28 /03/2022- 09:30 horas

DATA E HORA DO INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 /03 /2022- 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ENDEREÇO DA BBMNET:

A Bolsa Brasileira de Mercadorias é uma associação civil sem fins lucrativos com sede administrativa na cidade de São Paulo (SP) e unidades operacionais nas cidades de Porto Alegre (RS), Curitiba (PR) e Uberlândia (MG).

A Bolsa tem como principais objetivos organizar e desenvolver o funcionamento de sistemas que permitam a realização de negócios com mercadorias, bens e serviços.

A plataforma de pregão eletrônico BBMNET Licitações foi desenvolvida para facilitar a aquisição de bens e serviços e é ideal para os órgãos públicos por atender a critérios importantes como: segurança,

transparência, eficiência, economia e agilidade nas compras e contratações.

A Bolsa tem 15 anos de experiência em pregões eletrônicos.

(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP

(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG

Todos os atos e procedimentos deste certame, obrigatoriamente deverão ser realizados por meio eletrônico, como condição de validade e eficácia, quando todos os atos deverão ser em formato eletrônico, nas formas do § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes deste certame, terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições neles contidos.

Este Pregão Eletrônico, seguirá o rito procedimental comum disposto no Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, por se tratar seu objeto de aquisições de bens.

O julgamento deste certame será realizado com base no menor preço global por lote, conforme disposto no Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS:

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais: e-mail administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município Monique Arruda Murad, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

Soledade de Minas, 09 de março 2022.

MONIQUE ARRUDA MURAD
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Encontra-se aberta na Comissão Permanente de licitação-CPL do **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS) DE SÃO PAULO-SP, cuja sessão será realizada no dia 28 de março de 2022, a partir das 09:00 horas.

1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal de nº 10.024/2019, Lei Complementar de nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, demais legislação aplicável e este instrumento convocatório.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Soledade de Minas, Senhora **MUNIQUE ARRUDA MURAD**, conforme designada por ato próprio do Executivo municipal e de conformidade com o disposto no § 5º do Artigo 8º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.4. A Pregoeira deverá cumprir todas regras e obrigações dispostas no Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.5 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.6.Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Município de Soledade de Minas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.7. ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS: com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

2. - DO OBJETO:

2.1 –Constitui objeto deste Pregão Eletrônico a aquisição de veículos zero quilômetro, conforme descritos no Termo de Referência deste edital.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotações próprias do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, exercício de 2022.

4. DAS DESPESAS:

4.1-Todos os gastos e despesas com a entrega deverão ser suportados pelo Licitante Vencedor.

4.2. O certame foi instaurado, com base no interesse público.

4.3. Nas formas do disposto no Artigo 11 da Lei Federal de nº 14.133/2021, referido certame tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município de Soledade de Minas; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes; evitar contratações com sobreço e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável.

5. ASPECTOS LEGAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021:

5.1. **CAPUT DO ARTIGO 4º:** “Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.”

6- VEDAÇÕES DE PARTICIPAREM DESTES CERTAME:

6.1. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme disposto no § 1º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. As vedações de que trata o Item 6.1 estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica, conforme disposto no § 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7- VEDAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8-DO ACESSO DE ESTRANGEIROS A ESTE CERTAME

8.1. Este edital não poderá prever condições de habilitação, classificação e julgamento que constituam barreiras de acesso ao licitante estrangeiro, admitida a previsão de margem de preferência para bens produzidos no País e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, conforme Lei Federal de nº14.133/2021.

9-REGRAS LEGAIS A SEREM OBSERVADAS NESTE PROCESSO:

9.1. Neste Pregão Eletrônico, observar-se-á o seguinte, conforme previsto nos Incisos I, II e III do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021:

I- os documentos deverão ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados deverão ter como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 desta Lei](#);

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento neste certame e nem a invalidação do processo;

9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante

apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

9.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO :

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o referido edital por irregularidade legal, podendo ainda solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo para tanto protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, no prazo de até 03 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à da abertura do certame, conforme disposto no Caput do Artigo 164 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Decreto Federal de nº 10.024/2019, Lei Federal de nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações, demais legislação aplicável e demais normas contidas neste edital e seus anexos.

11.2 - Estarão impedidos de participarem, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

11.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

11.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

11.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

11.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

11.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

11.2.6 –Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com dirigente do Município de Soledade de Minas , ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste certame, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, nas formalidades do disposto, na forma do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11.2.7 – Não poderão participar também deste certame, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal de nº 6.404 de 15 de abril de 1976 (Dispõe sobre as Sociedades por Ações), concorrendo entre sí, na forma do Inciso V do Artigo 14 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11.2.8- Não poderão participar deste Certame pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, na forma do Inciso VI Artigo 14 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12-DO PEDIDO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

12.1.Na fase de julgamento deste certame o Município de Soledade de Minas, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor (antes da homologação) realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência dest certame, nas formas do disposto no disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA

13.1. Consta do Termo de Referência deste Edital.

14- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será no máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

14.2. Decorrido o prazo da assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário e ou apresentação de justificativa hábil acatada pelo Município de Soledade de Minas é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

15 - DOS CONTRATOS

15.1. Os contratos terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, quando tudo deverá ser nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

16.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

16.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

16.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

16.1.3 - abrir as propostas de preços;

16.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

16.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

16.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

16.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

16.1.8 - declarar o vencedor;

16.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

16.1.10 - elaborar a ata da sessão;

16.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

17-ESTE PREGÃO ELETRÔNICO TERÁ O TIPO DE FECHAMENTO ABERTO:

Fechamento Aberto:

17.1. Após a etapa de análise e julgamento das propostas, o pregoeiro iniciará a fase de lances, cujo processo é inteiramente automático.

17.2. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

17.3. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento.

17.4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (dois minutos), o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s (dois minutos) a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

17.5. Os licitantes são avisados de todos os procedimentos via chat na sala de negociação na linha do lote/item indicando essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, os ícones de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas” e “Dou-lhe trêsfechado” serão exibidos.

17.6. O pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

18. –DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

18.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações

no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

18.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

18.3 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

19–PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

19.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

19.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

19.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.3 - Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

19.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

19.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

20. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

20.1 –Esta Licitação é sobre o menor preço global por lote.

20.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

20.3.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com todas as condições e exigências deste certame.

20.3.1.1 - Os veículos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência em anexo e deverão ser Tipo I, com marca e qualidade e atender a todas as especificações técnicas.

20.3.1.2 – A proposta dos respectivos Lotes, será sobre o menor preço global por lote, constante do Termo de Referência deste Processo.

20.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

20.4.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, **OU**

20.4.1 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

20.5 – O percentual de desconto deverá preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos

diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento e serviços do objeto licitado.

21- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

22.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos percentuais de descontos recebidos pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

22.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

22.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor valor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

22.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa dos 02 (dois) lotes da mesma licitação.

22.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

22.4. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

22.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

22.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

22.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, nas formas legais.

22.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de maior percentual de desconto de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

23. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

23.1 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço global por lote**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior percentual de desconto por lote, para que seja obtido lance melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

23.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e definido o resultado, o Município de Soledade de Minas, poderá ainda negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

23.3.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

23.4. A negociação será conduzida pela Pregoeira e depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

23.5. Os itens 23.2, 23.3 e 23.4, tem por base legal o Artigo 61 da Lei Federal de nº14.133/2021.

23.6. - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal de nº 14.133/2021** e neste edital e anexos

23.7. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste edital.

23.8. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

23.9. A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

23.10. - Se a proposta ou lance de maior percentual de desconto por lote não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

23.11 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

23.12- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

23.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

23.14- No caso de considerada inexequível a proposta, o Município de Soledade de Minas, poderá exigir garantia da empresa vencedora, conforme disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

24 - DA HABILITAÇÃO:

24.1.Os documentos relativos à habilitação deverão obrigatoriamente serem anexados dentro da plataforma da BBMNET, em aba própria, por se tratar de pregão eletrônico, sob pena de desclassificação, para vista e manifestação dos demais licitantes,

24.2.Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

24.3.O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

24.3.1.Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

24.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

24.5. Não será aceita documentação mesclada (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso.

24.6 - A empresa detentora da proposta de maior percentual de desconto por lote deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

24.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

24.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

24.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

24.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

24.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor.

24.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

24.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

24.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

24.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

24.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

24.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

24.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

24.6.4 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

24.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.7.5 - Para Qualificação Técnica:

24.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos veículos, a saber:

24.8. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem que a empresa tenha comercializado e executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

24.9. Apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

24.10. Apresentar *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.*

24.11–Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

24.12.-Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

24.13 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

24.14 - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

24.15. - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

24.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

24.16.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes u balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro.

24.16.2. Será aceito, na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim representados: publicados em diário oficial; publicados em jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou ainda por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

24.16.3. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta.

24.16.4. Os documentos relacionados nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

24.16.5. Em hipótese alguma será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes quando da abertura deste certame, conformeno Caput do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

24.16.6. A Pregeoria poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

25-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE :

25.1. Toda ME e ou EPP estão enquadradas no regime da Lei Complementar de nº 123/06 e Lei Complementar de nº 147/2014 devendo receberem os benefícios elencados naqueles textos legais, cabendo ao licitante, no momento de credenciamento apresentar qualquer documentação hábil que comprove seu enquadramento naquela modalidade empresarial.

25.2 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

25.3. – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.

25.4- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

28.5. – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006e alterações posteriores.

25.6. – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.

25.7. – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

25.8. – Caso ocorra à situação de empate, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte e da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

25.9. – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

25.10. – A microempresa, empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme exigência deste edital.

25.11. – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

25.12. – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

25.13. – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

25.14 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

25.15. – A partir da convocação , a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

25.16 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

25.17 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

25.18. – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

26–DO RECURSO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

26.1. Dos atos administrativos decorrentes dos atos deste certame, cabem recurso ou pedido de reconsideração, conforme Caput do artigo 165 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.2. O recurso será cabível no prazo de 03 dias úteis contados da data da intimação ou da lavratura da ata e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, se não considerar o ato ou a decisão no prazo de 03 dias úteis que neste caso deverá ser encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis contados do recebimento dos autos. Será cabível recurso em face de ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, contra julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação, anulação ou revogação da licitação, extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração, tudo conforme disposto no § 2º e Caput do Artigo 165 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.3. O pedido de reconsideração deverá ser no prazo de 03 dias úteis contados da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, conforme disposto no § 2º e Caput do Artigo 165 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude de ato de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 dias úteis, iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou na hipótese de adoção da inversão de fases da ata do julgamento, sendo que sua apreciação dar-se-á em fase única, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 165 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, tudo conforme disposto no § 3º do Artigo 165 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, tudo conforme disposto no 4 1º do Artigo 165 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, tudo conforme disposto no § 5º do Artigo 165 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.8. Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação na aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, será encaminhado com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento dos autos, conforme Caput do Artigo 166 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.10. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação e devido no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do seu recebimento, conforme disposto no Artigo 167 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nas formas do Artigo 168 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.12. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

26.13. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, poderá ser efetuada através de e-mail (administracao@soledadedeminas.mg.gov.br),

aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

26.14. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

26.15. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

26.16. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.17. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

26.18. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

26.19. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

26.20. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

V- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

VI- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

VII- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

VIII- O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação, tudo conforme disposto nos §§° 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

27- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

27.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

27.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

27.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

28-DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

28.1 - A empresa vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, para assinatura do contrato administrativo, podendo referido prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período, mediante solicitação por escrito e formal do licitante, durante o transcurso do prazo, quando tudo deverá ser devidamente justificado, cuja prorrogação dependerá da aceitação da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas , tudo conforme disposto no Caput e § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

28.2. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato administrativo, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

28.3. Nas hipóteses de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, o Município de Soledade de Minas, observados o valor estimado e sua eventual atualização, deverá convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vista à obtenção de preços melhores, mesmo que acima do preço do adjudicatário, tudo conforme disposto no § 4º do Artigo 90º da Lei Federal de nº14.133/2021.

28.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato administrativo ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

28.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme disposto no § 4º do Artigo 91 da Lei federal de nº14.133/2021.

28.6-. A critério da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, quando da formalização do contrato, poderá ser exigida, prestação de garantia nas contratações deste certame, conforme disposto no Caput do Artigo 96 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

28.7. Nas formas do disposto no § 1º do Artigo 96 da Lei Federal de nº 14133/2021, a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas , poderá , quando entender cabível e na assinatura do instrumento contratual exigir que o contratado faça opção pela modalidade de garantia, que poderá ser caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo BACEN e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo BACEN.

28.8. Na hipótese da exigência de garantia, ocorrendo a suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, conforme § 2º do Artigo 96 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

28.9- A garantia mencionada nos itens acima poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) desde que justificado e mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, sendo que nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, com vigência superior a 1 ano, assim como as subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos

acima, tudo conforme disposto no Caput do Artigo 98 da Lei Federal de nº 13.144/2021.

28.10. A garantia quando exigida pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas e prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e ou após sua extinção por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas e quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente, nas formas do disposto no Artigo 100 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

28.11. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

28.12. O contrato administrativo poderá ser modificados unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado. Poderão também ser extinto unilateralmente nos casos especificados na lei de licitações, podendo e devendo a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas exercer plena fiscalização em sua gestão, tudo conforme disposto nos Incisos I, II e III do Artigo 104 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

28.13 . Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

29 – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

29.1. O Município de Soledade de Minas é o único responsável por receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação.

29.2. No caso de imperfeições no fornecimento e ou na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los e repará-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,** sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

29.3 A Entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa hábil devidamente acatada pelo Município.

29.4. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com este edital e Lei Federal de nº 14.133/2021.

29.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o setor de competente do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para aplicação de penalidades;

30 - PAGAMENTO

30.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega, mediante apresentação de nota fiscal e posterior conferência, enviado ao setor contábil/ financeiro para empenho e quitação e será efetuado mediante apresentação da CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais).

30.2. Se o fornecimento não for realizado conforme condições deste edital , dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

30.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

30.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

31 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas , poderá aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato oriundo deste certame.

31.2. Deverão ser observados no momento da contratação e na vigência do contrato a disponibilidade de créditos orçamentários e se porventura a previsão no plano plurianual, quando seu prazo extraplar 1 (um) exercício financeiro, nas formas do disposto no Art. 105 da Lei federal de nº 14.133/2021.

31.3.É proibido ao Município de Soledade de Minas, retardar imotivadamente a execução do contrato a ser firmado, que deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nas formas do disposto no § 1º e Caput do Artigo 115 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas e sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no Artigo 166 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.5. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no Artigo 121 da Lei federal de nº 14.133/2021.

31.6.No caso de extinção, suspensão de execução do contrato por mais de 03 meses, repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis e ou atraso de pagamento por mais de 02 (dois) meses serão aplicados o disposto nos Incisos I e II do § 3º do Artigo 137 da Lei federal de nº 14.133/2021.

31.7.A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município de Soledade de Minas, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta. Poderá ainda ser consensual por acordo entre as partes, conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município ou ainda quando determinado por decisão arbitral em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, conforme disposto nos Incisos III, II e I do Artigo 138 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.8.Quando o contrato for extinto por culpa exclusiva do Município, seu detentor será ressarcido pelos supostos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, quando o caso, pagamento devidos pela execução do contrato até a data de extinção e ou pagamento do custo de desmobilização, conforme disposto no § 2º do Artigo 138 da Lei federal de nº 14.133/2021.

31.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo também onerar o objeto do contrato, conforme disposto no § 1º do Artigo 121 da Lei federal de nº 14.133/2021.

31.10.Fica vedada a subcontratação do contrato deste certame, conforme disposto no § 2º do Artigo 122 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.11. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos, conforme Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.12. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito e fato do príncipe; em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução tal como pactuado, conforme disposto na Alínea “d”, Inciso II do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.13. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial do contrato, nas formas do disposto no Artigo 125 da Lei federal de nº 14.133/2021.

31.14. O contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, se houver após a data da apresentação da proposta criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais e ainda comprovada repercussão sobre os preços contratados, nas forma do disposto no Artigo 134 da Lei federal de nº 14.133/2021.

31.15. O contrato poderá ainda ser realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias, tudo conforme disposto no Artigo 136 da Lei Federal de nº 14.233/2021.

31.16. O contrato oriundo desta lei, poderá ser extintos, mediante ato formal e motivado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.17. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos, desatendimento das determinações regulares emitida pelo responsável para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, tudo na forma do disposto nos Incisos I e II do Artigo 137 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.18. Constituirão motivos para extinção do contrato a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, caso fortuito ou força maior regularmente comprovados ou impeditivos da caução do contrato, conforme disposto nos Incisos III, IV e V da Lei Federal do Artigo 137 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.19. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme disposto no Caput do Artigo 145 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.20. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 145 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.21. O Município poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado e caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 145 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.22. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do [art. 147 desta Lei](#), e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, tudo conforme disposto no Caput do Artigo 148 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.23. Tanto o Município quanto o contratado deste certame serão responsabilizados administrativamente se comprovada fraude a licitação, ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar um dos atos

lesivos previstos no Artigo 5º da Lei Federal de nº 12.846, conforme disposto nos Incisos IX, X, XI e XII do Artigo 155 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.24. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto nos Incisos I, II, III e IV do Artigo 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.25.A multa a ser aplicada não poderá ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor da Ata ou do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.26. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração que dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justifica a imposição de penalidade mais grave, tudo nas formas do disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.27.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e será pelo prazo máximo de 03 (três) anos, e será aplicada a quem der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse público, cabendo também a quem der causa à inexecução total do contrato e também contra aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Caberá ainda determinada punição ao licitante que não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ainda ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado, tudo nas formas do disposto no § 4º do Artigo 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.28.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 e no máximo de 06 anos, nas formas do disposto no § 5º do Artigo 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.29. A Declaração de inidoneidade de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas aquele que apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. Ainda aquele que

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Aquele que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal de nº 12.846 (Lei anticorrupção. Lei da Ficha Limpa). Será ainda aplicada a quem der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse público. A quem der causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Para aquele que não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ainda para quem ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, tudo conforme disposto no § 4º do Artigo 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.30.O análise da declaração de inidoneidade de licitar e de contratar com à administração será sempre precedida de análise jurídica, nas formas previstas no § 6º do Artigo 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.31.No caso de aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, conforme Caput do Artigo 157 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.32.Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão observadas as formalidades do Caput do Artigo 158 da Lei Federal de nº 14.133/2021

31.33.O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal , Municípios e do Município de Soledade de Minas e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

31.34. Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

31.34.1.Caberá multa de :

- a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s).
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s),

no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

c)25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias da entrega e ou serviço, com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;

d)30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

e)30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de fornecimento e ou prestação de serviços sem as observâncias técnicas legais.

f)O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município onde ocorrer o fornecimento e ou onde o serviço for executado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

g)As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

32.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

32.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

32.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico

de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

32.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

32.6. O Pregoeiro, no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nas formas legais.

32.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Federal de nº 13.726/2018.

32.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

32.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

32.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

32.11. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que mediante justificativa hábil e legal.

32.12. Para atender a seus interesses, o Município reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de

32.13. Cópia deste instrumento convocatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital e poderá ser adquirido das 12:00 às 17:00h, podendo ainda ser retirado dentro do Sistema da BBMNET ou solicitado por email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

32.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: (35) 99967.19.65 ou pelo e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

33. DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

33.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

33.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação do ato pelo Município.

33.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

33.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

33.12 - Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I. Termo de Referência.

ANEXO II. Modelo de Declaração.

ANEXO III. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados.

ANEXO IV. Declaração de Conhecimento e atendimento as condições do edital.

ANEXO V. Declaração de cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência, reabilitação da previdência sociais e aprendizes.

ANEXO VI. Modelo de carta de apresentação da proposta final para prestação dos serviços/Fornecimento.

ANEXO VII. Modelo de declaração de responsabilidade.

ANEXO VIII. Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

ANEXO IX. Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar.

ANEXO X. Minuta do Contrato Administrativo.

34– DO FORO

34.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Soledade de Minas,09 de março 2022.

MONIQUE ARRUDA MURAD
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO: Constitui objeto deste Pregão Eletrônico é o fornecimento e a aquisição de veículos zero quilômetro, conforme abaixo descritos, a saber:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Veículo Tipo Sedan: Câmbio manual 05 velocidades à frente e 01 à ré; com 05 lugares; motor mínimo 1.3, Total Flex, 0 Km; Ano de Fabricação/Modelo mínimo 2022/2022; 04 portas; cor: branca (padrão original de fábrica); direção hidráulica ou elétrica; 02 air-bags (motorista e passageiro); ar condicionado com filtro para poeira e pólen; bancos do motorista com regulagem de altura, traseiro com encosto rebatível, com revestimento em tecido, com apoio de cabeça; cinto de segurança dianteiro com pré tensionador e traseiros de três pontos, inclusive o central; central multimídia; tomada 12volts no console central; brake light; sensor de estacionamento traseiro; freios ABS; travas elétricas; vidros dianteiros elétricos; reservatório de combustível mínimo de 40 litros; desembaçador no vidro traseiro, roda/pneus aro mínimo R15; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, não será aceito estepe localizado no exterior do veículo instalado abaixo do assoalho/chassi, hodômetro geral e parcial digital; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores	UNID.	01

	do setor. Devidamente documentado, licenciado em nome da Contratante e <u>primeiro emplacamento no Município de Soledade de Minas-MG. Garantia mínima de 03 (três) ano</u> para o veículo ofertado. VALOR ESTIMATIVO: R\$99.578,75		
--	---	--	--

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Veículo Tipo Hatch: Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior e todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Devidamente documentado, licenciado em nome da Contratante e <u>primeiro emplacamento no Município de Soledade de Minas-MG. Garantia mínima de 03 (três) ano</u> para o veículo ofertado. VALOR ESTIMATIVO: R\$75.140,00	UNID.	03

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Veículo Tipo PICK UP CABINE SIMPLES - Veículo tipo pick-up, Ano de fabricação/modelo 2022/2022, cabine simples, motor flex. Transmissão manual; vidros e trava elétricas; ar condicionado; airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimo de 700 kg, protetor da caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens e acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito e equipado com todos os equipamentos de série não especificados, bem como aqueles acessórios e equipamentos de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Devidamente documentado, licenciado em nome da Contratante e <u>primeiro emplacamento no Município de Soledade de Minas-MG. Garantia mínima de 03 (três) ano</u> para o veículo ofertado. VALOR ESTIMATIVO: R\$94.846,66		03

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<p>Veículo Tipo PICK UP CABINE DUPLA - Ano de fabricação/modelo 2022/2022, Carroceria modelo pick-up, cabine dupla, com 4 portas, capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, Cor branca, Motorização mínima de 1.3, mínimo de 101 cavalos, Combustível flex, gasolina/etanol, Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado de fábrica, Vidros elétricos, Travas elétricas, Sistema de alarme antifurto, Jogo de tapetes de borracha, Protetor de cárter, Sistema de som, e equipado com todos os equipamentos de série não especificados, bem como aqueles acessórios exigidos pelo Contran, demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Devidamente documentado, licenciado em nome da Contratante e <u>primeiro emplacamento no Município de Soledade de Minas-MG</u>. Garantia mínima de 03 (três) ano para o veículo ofertado.</p> <p>VALOR ESTIMATIVO: R\$113.830,00</p>		03

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<p>Veículo – Tipo VAN (mínimo 15 lugares) - veículo tipo van 15 lugares s/ adaptação; veículo 0 (zero) km; capacidade mínima para 15 lugares; combustível: diesel; potência mínima de 115cv; ar condicionado; direção hidráulica; mínimo 05 marchas; freio a disco nas 4 rodas; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; rádio am/fm, todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito e equipado com todos os equipamentos de série não especificados, bem como aqueles acessórios exigidos pelo Contran, demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Devidamente documentado, licenciado em nome da Contratante e <u>primeiro emplacamento no Município de Soledade de Minas-MG</u>. Garantia mínima de 03 (três) ano para o veículo ofertado.</p> <p>VALOR ESTIMATIVO: R\$296.366,66</p>		02

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) VALOR DE REFERENCIA: R\$316.752,35		01

Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, etc, serão suportados pela empresa contratada.

LICITAÇÃO SOBRE O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODAS AS DESPESAS COM O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS.

COM BASE NO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE, NÃO SERÁ ADJUDICADO E NEM HOMOLOGADO REFERIDO CERTAME, SE O PREÇO FINAL APURADO POR LOTE ESTIVER ACIMA DA MÉDIA APURADA.

LICITAÇÃO SOBRE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR O PREÇO GLOBAL DO LOTE, NÃO SENDO ADMITIDO PREÇO UNITÁRIO.

TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ZERO QUILOMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022.

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO CONCESSIONÁRIAS E OU AUTORIZADAS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS.

DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, ocasião em que será efetuado o pagamento, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento

do(a) Sigla do Órgão, posterior vistoria. Referido prazo poderá ser alterado, mediante justificativa acatada pelo Município.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

4.5. É expressamente proibido o pagamento antecipado.

OBRIGATÓRIO CONSTAR A MARCA DO VEÍCULO E SUAS CARACTERÍSTICAS QUANDO ANEXADA A PROPOSTA TÉCNICA

OBSERVAR A MINUTA DO CONTRATO EM ANEXO.

4.5.O OBJETO LICITADO DEVERÁ TER GARANTIA GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 meses, a contar da data da entrega, que deverá ser no prédio da Prefeitura ou em outro lugar previamente designado pelos Municípios utilitários, isentos de taxas, encargos sociais e trabalhistas, hospedagens, deslocamentos, alimentação, fretes, etc.

4.6.A prorrogação do prazo de entrega somente será possível somente mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pelo Município .

4.7. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado a vista, no ato da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, posterior vistoria, estando expressamente proibido e vedado o pagamento antecipado.

4.8.Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e CNDT (certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.9.Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.10.No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

4.11.O preço será irrealizável, no prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, podendo posterior ocorrer o realinhamento de preços nas formas legais.

OBSERVAR A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO EM ANEXO

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e com o Município de Soledade de Minas Gerais será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

Caberá multa de :

b) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s).

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

c)25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias da entrega e ou serviço, com a consequente rescisão unilateral do instrumento contratual;

d)30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

e)30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de fornecimento e ou prestação de serviços sem as observâncias técnicas legais.

e)O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município onde ocorrer o fornecimento e ou onde o serviço for executado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

f)As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela perfeita execução do fornecimento , nas formas licitada

Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos fornecimentos executados.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o **CIMAG** acatando as orientações e decisões da Fiscalizações.

Ao **CIMAG** faculta o direito de exercer a fiscalização do fornecimento , garantindo a correta execução dos serviços e o cumprimento de procedimentos e normas técnicas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todas as obrigações deste certame.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, para assinatura do Contrato, podendo referido prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período, mediante solicitação por escrito e formal do licitante, durante o transcurso do prazo, quando tudo deverá ser devidamente justificado, cuja prorrogação dependerá da aceitação do Consórcio mPúblico CIMAG, tudo conforme disposto no Caut e § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato Master, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

Nas hipóteses de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização, deverá convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vista à obtenção de preços melhores, mesmo que acima

do preço do adjudicatário, tudo conforme disposto no § 4º do Artigo 90º da Lei Federal de nº14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme disposto no § 4º do Artigo 91 da Lei federal de nº14.133/2021.

A critério do Município, poderá ser exigida, prestação de garantia nas contratações deste certame, conforme disposto no Caput do Artigo 96 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Nas formas do disposto no § 1º do Artigo 96 da Lei Federal de nº 14133/2021, o Município, poderá, quando entender cabível e na assinatura do instrumento contratual exigir que o contratado faça opção pela modalidade de garantia, que poderá ser caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo BACEN e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo BACEN.

Na hipótese da exigência de garantia, ocorrendo a suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Município, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Município, conforme § 2º do Artigo 96 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

A garantia mencionada nos itens acima poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) desde que justificado e mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, sendo que nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, com vigência superior a 1 ano, assim como as subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos

acima, tudo conforme disposto no Caput do Artigo 98 da Lei Federal de nº 13.144/2021.

A garantia quando exigida pelo Município e prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e ou após sua extinção por culpa exclusiva do Município e quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente, nas formas do disposto no Artigo 100 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

O contrato, poderá ser modificado unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado. Poderão também ser extinto unilateralmente nos casos especificados na lei de licitações, podendo e devendo o Município exercer plena fiscalização em sua gestão, tudo conforme disposto nos Incisos I, II e III do Artigo 104 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

Soledade de Minas, 09 de março 2022.

MONIQUE ARRUDA MURAD
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Processo de Licitação de nº 030/2022, instaurada pelo Município de Soledade de Minas que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS

A Empresa-----, portadora do CNPJ nº-----
-----, com sede na- Rua-----, nº-----, Bairro-----,
neste ato representada pelo Sr(a)-----, portador do
C.P.F. nº-----, **DECLARA** sob as penas da lei, que a proposta
apresentada compreende a integralidade dos custos para pleno
atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,
nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua
entrega

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

Assinatura do responsável

(Fazer em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Processo de Licitação de nº 30/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZES

A Empresa-----, portadora do CNPJ nº _____, com sede na- Rua-----, nº-----, Bairro_-----, neste ato representada pelo Sr(a)-----, portador do C.P.F. nº-----, DECLARA sob as penas da lei, que de conformidade com a exigência do Artigo 63 da Lei Federal de nº 14.133, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas portadores de deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

Assinatura do responsável

(Fazer em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO
LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do Município de Soledade de Minas

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>

Valor DO MAIOR PERCENTAL DE DESCONTO.LOTE-----
R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Consórcio Público CIMAG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Processo de Licitação de nº 30/2022, instaurado pelo Município de Soledade de Minas, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas

de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Processo de Licitação de nº 30/2022**, realizado pelo Município de Soledade de Minas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____
_____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de

14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da

ativa do Município de Soledade de Minas, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 001/2022.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2022.

EDITAL DE Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº01/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

ANEXO X

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, , inscrito no CNPJ sob nº-----, com sede na Rua-----, nº ----, Bairro -----, CEP: -----, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor-----, brasileiro, -----, -----, residente e domiciliado na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de Minas Gerais, portador do, RG nº-----, SSP/---- e CPF de nº-----, doravante denominada **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA:- _____, CNPJ nº _____, situada à _____, _____, em _____, _____, representada por _____, RG nº _____, e CPF nº _____ e os Municípios de-----.

EMBASAMENTO:- Processo nº -----/2022 - Pregão eletrônico Nº----/2022 e na forma do Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Federal de nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, , pela Lei Complementar nº

123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:-----

JUSTIFICATIVA:-----.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:

I – O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de -----ou em outro local previamente designado, isento de taxas, encargos, frete.

II - Fica fixado o prazo máximo de ----- (-----) dias após a assinatura deste instrumento para que o fornecimento seja feito.

III - O fornecimento do objeto, em desacordo com a autorização da Ordem de Serviço e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-lo e/ou repará-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional;

IV - O transporte do objeto contratado, no todo ou itens, bem como a sua descarga será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

I - O prazo de fornecimento do objeto deste contrato administrativo será de até----- (-----) dias a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor de R\$ _____ (-----);

II – Pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante apresentação de documentação fiscal, após vistoria.

III - Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até que seja restabelecido conforme pactuado, seja na forma, prazo e/ou qualidade do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, na rubrica:-----
-----.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE:

I - A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e também na proposta apresentada, como se aqui estivessem transcritos.

II - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir ou reparar, conforme o caso, sem qualquer custo adicional, quando os objetivos propostos não forem alcançados, no prazo estipulado, respondendo ainda civil e criminalmente por danos e prejuízos que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES:

I - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal a CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, no que couber;

II - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa;

III - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse do CONTRATANTE, acrescido ou diminuído, através de Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES:

I - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93;

II - As obrigações estabelecidas e contratadas, quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

a) advertência;

b) multa, observados os seguintes limites máximos:

c) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre na entrega, acarretando posterior prazo a rescisão unilateral do contrato e convocação dos demais remanescentes, cabendo ainda as punições legais prevista na legislação vigente.

d) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

g) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

h) 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição

III- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS, DA GARANTIA E DO FORO:

I - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

II – Deverá o Contratado dar garantia do objeto constante da Cláusula deste instrumento pelo prazo de----- meses, a contar da data da entrega.

III- As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual

teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Data

MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

VISTO DO JURÍDICO.